ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO
59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - Fone: (084) 405-2714 - CGC 08.109.126/0001-00
pmcn@digi.com.br

LEI nº 1481, de 1º de março de 1999.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 1999.

O **Prefeito Municipal de Currais Novos**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN, aprovou com base no que determina os Arts. 40 à 43, seus Incisos e parágrafos, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, à Lei nº 1.476, de 04 de janeiro de 1999, para as rubricas a seguir especificadas:

Órgão: **02 - Poder Executivo**
Unidade: **07 - Secretaria Municipal de Saúde**
Função: **13 - Saúde e Saneamento**
Programa: **76 - Saneamento**
Sub-Programa: **447 - Abastecimento D'água**
Atividade: **1023 - Construção de Cisternas**
4 - Despesas de Capital
45 - Investimentos
459051 - Obras e Instalações..... R$ 46.181,00
(quarenta e seis mil, cento e oitenta e um reais).

Órgão: **02 - Poder Executivo**
Unidade: **07 - Secretaria Municipal de Saúde**
Função: **13 - Saúde e Saneamento**
Programa: **75 - Saúde**
Sub-Programa: **428 - Assistência Médica e Sanitária**
Atividade: **2020 - Manutenção do Sistema de Saúde**
3 - Despesas Correntes
34 - Outras Despesas Correntes
349092 - Despesas de exercícios anteriores.. R$ 10.000,00
(dez mil reais).

Art. 2º - Os recursos financeiros para atender os empenhos das despesas citadas no Art. 1º são oriundos do contrato de Repasse nº 0050049-24/MPO/CEF/97 (parte) e da anulação de parte da rubrica 319092-Despesas de Exercícios anteriores da Unidade Orçamentária - Secretaria Municipal de Administração.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO
59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - Fone: (084) 405-2714 - CGC 08.109.126/0001-00
pmcn@digi.com.br

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio Pref. Raul Macêdo, em 1º de março de 1999.

Geraldo Gomes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Robert Kennedy de Assunção Gama
SECRETÁRIO MUN. DE FINANÇAS